

LEI Nº 464/2001 DE 17 DE JANEIRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte, a celebrar Contratos e Convênios e dá outras providências.

A Sr^a. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar Contratos e Convênios de qualquer natureza, com Governo Estadual ou Federal de direito Público ou privado, pessoas físicas ou jurídicas, de que resultem para os Poderes quaisquer encargos.

§ **ÚNICO** - Torna-se obrigatório ao Poder Executivo, encaminhar ao Poder Legislativo toda e qualquer informação bem como a copia dos referidos contratos e convênios, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do mesmo.

ARTIGO 2º - Esta autorização terá validade até o dia 30.06.2001 (trinta de junho do ano de dois mil e um)

ARTIGO 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e um.


Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal